

**LEI MUNICIPAL Nº 1025/10, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO  
MUNICÍPIO.**

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Tereza,  
Estado do Rio Grande do Sul,

*Faço Saber* que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento municipal de 2010, de conformidade com a Lei Municipal nº 950, de 23 de dezembro de 2009, o crédito especial sob a seguinte classificação orçamentária:

0501.267820046.1.033 – CONSTRUÇÃO DE MURO EM VIA PÚBLICA.	
(1380)3449051 – Obras e Instalações.....	R\$ 205.757,52
0801.206010041.1.032 – AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA (PRODESA).	
(1381)3449052 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 243.750,00
0802.185410024.2.172 – AQUIS. MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS	
(1382)3339030 – Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
(1383)3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 500,00
(1384)333903919 – Manutenção e Conservação de Veículos.....	R\$ 4.000,00
(1385)3449052 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 500,00
0802.185410024.2.173 – MANU.VENCIMENTOS SERVIDORES	
(1386)3319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..	R\$ 4.000,00
(1387)33190130201 – Inss – Servidores.....	R\$ 1.000,00
(1388)331901644 – Serviços Extraordinários.....	R\$ 200,00
(1389)33390149902 – Diárias Servidores.....	R\$ 300,00
<b>TOTAL CRÉDITO ESPECIAL.....</b>	<b>R\$ 461.007,52</b>

**Art. 2º** O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por Superavit do Exercício de 2009, auxílios e convênios com o Estado do Rio Grande do Sul e convênios com a União Prodesa.

TOTAL AUXÍLIO CONVÊNIO ESTADUAL.....	R\$ 205.757,52
TOTAL AUXÍLIO CONVÊNIO FEDERAL.....	R\$ 243.750,00

*TOTAL CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 11.500,00*  
*TOTAL GERAL.....R\$ 461.007,52*

*Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos dezessete dias do mês  
de novembro de 2010.*

***DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA***  
***Prefeito Municipal***